



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 408, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

INDEFERIR o requerimento de inscrição definitiva profissional na categoria de Enfermeiro.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO que a requerente não atende as formalidades previstas no art. 26 da Resolução Cofen nº 560/2017, visto que não apresentou, apesar de notificada para tanto, autorização dos órgãos competentes para autorização com a finalidade de trabalho (visto de trabalho);

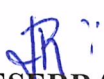
CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 867ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 21 de setembro de 2021 e tudo o que consta no prontuário/processo de nº 4857/21;

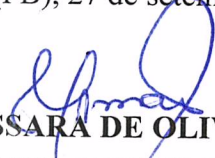
DECIDEM:

Art. 1º INDEFERIR, por unanimidade de votos, o registro profissional na categoria de Enfermeiro do Sra. Teodora Tchutchu Tavares, tendo em vista não ter cumprido os requisitos do art. 26 da Resolução Cofen nº 560/2017.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 27 de setembro de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB